



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria Geral de Contas**

**PORTARIA Nº 09, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**Estabelece prazo para recebimento de processos  
no sistema SPEDE.**

**O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

**CONSIDERANDO** a inexistência de prazo para recebimento de processos no sistema SPEDE e a necessidade de sua regulamentação, para fins de elaboração do relatório das atividades das Procuradorias, do alcance das metas de produtividade, entre outros;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos Procuradores de Contas em reunião realizada no dia 20 de março de 2017, na Procuradoria Geral de Contas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer os seguintes prazos para recebimento de processos no sistema SPEDE:

I – 03 dias úteis, para as Procuradorias de Contas.

II – 02 dias úteis, para a Diretoria do Ministério Público de Contas – DIMP.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo não se aplicam aos casos urgentes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de março de 2017.

**Carlos Alberto Souza de Almeida**

Procurador-Geral de Contas